

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 004/2014 INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 023/2014 SEBRAE/CE

Contratação de pessoa jurídica apta à execução de serviços de engenharia, junto ao Edifício Sede do SEBRAE/CE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 777– Praia de Iracema, Fortaleza/CE.

**FORTALEZA
ABRIL/2014**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2014 SEBRAE/CE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 023/2014**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria, torna público, para conhecimento de quem interessar possa que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO**, destinada **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RELACIONADOS ÀS OBRAS CIVIS NO EDIFÍCIO SEDE DO SEBRAE/CE, LOCALIZADO NA AV. MONSENHOR TABOSA, 777– PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Licitação ocorrerá no **dia 14 de maio de 2014, às 9h (nove horas)**, no prédio Sede do SEBRAE/CE, localizado na **Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema** – em Fortaleza/CE, onde a empresa interessada fará entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Habilitação à Presidente da Comissão de Licitação designada pelo SEBRAE/CE para processar e julgar o certame, podendo a remessa ser via postal, desde que respeitado o prazo, dia e horário, para a abertura da sessão, sendo de inteira responsabilidade da licitante.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no site do SEBRAE/CE: www.ce.sebrae.com.br ou pelo endereço eletrônico licitacao@ce.sebrae.com.br.

Fortaleza, 03 de abril de 2014.

Michelle Rocha Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

Carlos Viana Freire Junior
Membro

José Armstrong Martins Cunha
Membro

01 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica apta à execução de **Serviços de Engenharia**, relacionados às obras civis no Edifício Sede do SEBRAE/CE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema, Fortaleza/CE: construções de escadas; instalação de porta de emergência no auditório; instalações de portas corta-fogo e portas na casa de máquinas; reforma da cozinha do 1º pavimento e cobertura; recuperação da coberta; substituição e pintura de forro; reforma da cobertura; pintura interna e externa; construção de divisória entre o hall dos elevadores e o auditório; construção de nicho na recepção e 1º andar; reforma da calçada; revisão, recuperação e limpeza de revestimentos e porcelanatos da fachada, conforme especificações do edital e seus anexos.

02 – DO REGULAMENTO APLICÁVEL

Todo o procedimento será processado e julgado em conformidade com a Resolução CDN nº 213/2011 que altera e consolida o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada em 18 de maio de 2011, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, recepcionada no âmbito do SEBRAE, via Resolução CDN nº. 166/2008, Instrução Normativa nº 48, 13/12/2011 e pelo presente Edital e seus anexos.

03 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Para a empresa a ser contratada, o **VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO** para os serviços objeto da presente Concorrência será de **R\$ 1.507.322,37 (um milhão quinhentos e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas às demais condições legais e as constantes neste edital e seus anexos, somente poderão participar deste certame, as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, cujo RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

4.1.1. O ramo de atividade será comprovado através do objeto social descrito no contrato social, que deverá ser compatível com objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- a)** Empresa impedida de licitar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal;
- b)** Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- c)** Empresa em recuperação judicial concordatária, com concordata ajuizada anteriormente à lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;
- d)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo do SEBRAE;
- e)** Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades citadas no item anterior ao mesmo operacionalmente vinculadas;
- f)** Ex-dirigentes ou ex-empregados de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema SEBRAE, no prazo inferior a 180 dias da data do respectivo desligamento;

- g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- k) Empresas que estejam sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- l) Empresas que possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4.3. Caso constatado, ainda que *a posteriori*, alguma das hipóteses previstas no subitem 4.2, a empresa licitante será previamente inabilitada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas na Lei.

4.4. Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

4.5. A participação na presente licitação implica para a Licitante: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

05 – DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de credenciamento, proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento, **em envelopes distintos**, opacos, lacrados e identificados com os seguintes dizeres:

5.1.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTOS:

Deverão ser apresentado fora dos envelopes, atendendo as exigências do item 6 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE.

5.1.2. ENVELOPE 1 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE/CE
A/C: Comissão Especial de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 004/2014
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇO
(Razão Social do Licitante, CNPJ)

5.1.3. ENVELOPE 2 – DA HABILITAÇÃO:

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE/CE
A/C: Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 004/2014
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Licitante, CNPJ)

06 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

6.1. Para obtenção do direito de manifestação durante o certame licitatório é necessário o credenciamento de um representante ou procurador. O documento de **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado, em separado dos envelopes, a Presidente da Comissão de Licitação, em uma das seguintes formas:

6.1.1 Por instrumento de procuração público ou particular, concedendo todos os poderes para participação no certame licitatório.

6.1.2 Por Contrato Social, ou, se for o caso, por Estatuto Social acompanhado de ata de eleição, quando se tratar de representante legal.

6.2. Em qualquer caso, o representante ou procurador deverá apresentar **documento de identificação**, e, em original ou cópia autenticada, o **Estatuto Social** ou **Contrato Social** acompanhado de todas as alterações ou de documento consolidado. Sendo cópia autenticada ou original deverá ser apresentado para conferência, pela Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/CE, do outorgante da representação, se o mesmo possui poderes para isto. E, em caso de sócio administrador, será conferido se o mesmo possui esta atribuição.

6.2.1 No caso de apresentação de instrumento de procuração público ou particular, a licitante poderá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, a qualquer tempo, para a conferência das informações mencionadas acima, logo o credenciamento só será realizado quando da conferência dessas informações.

6.2.2 A critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão de abertura do presente processo poderá ser suspensa, visando a regularização dos documentos de credenciamento, de acordo com as exigências contidas nos itens anteriores.

6.3. Para obtenção do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a Licitante que participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incluindo as reunidas sobre a forma de consórcios, DEVERÁ apresentar, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ou DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS DE PREÇO, a declaração de que se enquadra no conceito de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do Anexo II – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deste Edital.

6.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

6.5. A não apresentação dos documentos do credenciamento será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da presente Concorrência, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas de preço e habilitação.

6.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas.

6.7. Fica assegurada às Licitantes, **a qualquer tempo**, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6.8. No caso de representante de nacionalidade estrangeira deverá ser apresentada a prova de permanência legal no País.

6.10. A falta de clareza quanto aos poderes e o descumprimento das exigências de representação implicarão na impossibilidade do licitante de praticar qualquer ato na sessão do certame, tais como: interpor recursos e renunciar prazo recursal, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

07 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, as propostas de preço e a habilitação à Presidente da Comissão de Licitação em 2 (dois) envelopes LACRADOS, conforme item 5 – DOS ENVELOPES.

7.2 As Propostas de Preço deverão ser acondicionadas no **ENVELOPE 1 – DA PROPOSTA DE PREÇO** e atender os seguintes requisitos:

- a)** Redigidas em língua portuguesa – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, em papel contendo a razão social, endereço completo, número do telefone, endereço de localização e endereço eletrônico, se houver;
- b)** Ser assinada em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- c)** Ter preferencialmente as páginas numeradas sequencialmente;
- d)** Apresentar os percentuais constando apenas duas casas decimais após vírgula. Caso sejam apresentadas propostas com mais casas decimais, a Comissão de Licitação considerará apenas duas casas decimais, sem aproximação;
- e)** Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

7.3 A Proposta de Preços deverá conter:

- a)** Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Endereço da proponente, telefone, email e número de referência da concorrência;
- b)** Especificação do objeto – ANEXO I, conforme MODELO da proposta – ANEXO VII, com PLANILHA DE CUSTOS E O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, especificando o VALOR UNITÁRIO e TOTAL por item, **incluso ao preço final os custos diretos e indiretos e as Bonificações e Despesas Indiretas, indicando a taxa praticada para o BDI**, resultando o PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, ao final do orçamento, sendo este último em algarismos e por extenso, declarando a MARCA e/ou MODELO de cada item que compõe a citada planilha, quando existir, deste instrumento convocatório;
- c)** Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes respectivos. No caso de ausência, será considerado este prazo;
- d)** Declaração que as incidências fiscais e demais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas com transportes,

seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie, inerentes à prestação dos serviços objeto desta licitação;

e) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições, do projeto arquitetônico e das especificações dos serviços, de conformidade com o Anexo I deste instrumento convocatório e que está plenamente de acordo com a execução dos mesmos;

f) Declaração de que os preços são fixos e irreajustáveis, expressos em R\$ (Reais);

g) Declaração de que integram a sua equipe os seguintes profissionais: no mínimo, 01 (um) engenheiro CIVIL RESIDENTE, com dedicação exclusiva (in loco); e no mínimo, 01 (um) TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL;

h) DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

i) DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS;

j) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ESTÁ DE ACORDO COM A POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO RACISMO, HOMOFOBIA, SEXISMO, PRECONCEITO DE GÊNERO, ASPECTOS GERACIONAIS, ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DE DIVERSAS CRENÇAS RELIGIOSAS.

k) Declaração do Fornecedor, conforme ANEXO IV deste edital. Na falta deste, a Presidente da Comissão de Licitação permitirá que o licitante vencedor preencha no momento da sessão.

7.4 Cada empresa somente poderá apresentar uma única proposta, **não** sendo admitidas propostas alternativas.

7.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6. O conteúdo do **ENVELOPE 1 – DA PROPOSTA DE PREÇO** está descrito no Anexo VII (MODELO DE PROPOSTA) deste Edital.

7.7 Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação.

7.8 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, desistências, modificações ou substituições das propostas, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.9 Todos os documentos deverão ter validade mínima **até a data da abertura** dos envelopes. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

7.10 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

7.11 Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos;

b) Que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

- c) Que tenham apresentado proposta de preço acima do valor máximo orçado pelo SEBRAE/CE.
- d) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.12 No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação adotará o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.13 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, **sendo vedada a sua retirada ou substituição**, salvo se em se tratando de documento original que não deveria ficar retido, o qual não foi exigido neste edital.

08 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, as propostas de preço e a habilitação à Presidente da Comissão de Licitação em 2 (dois) envelopes LACRADOS, conforme item 5 – DOS ENVELOPES.

8.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser acondicionadas no **ENVELOPE 2 – DA HABILITAÇÃO**.

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original, ou cópia autenticada por tabelião de notas**. A documentação de empresas estrangeiras se for o caso, e quaisquer oriundas do exterior deverão estar autenticados por Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

8.3 Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, à sede da licitante, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

8.4 As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto desta licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas as condições sob as quais deverão ser atendidos os requisitos e as especificações do objeto da presente licitação.

8.5 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

8.6 A Presidente da Comissão de Licitação chamará à mesa os representantes legais das Licitantes, para rubricarem os envelopes que não forem abertos.

8.6.1 Os envelopes de habilitação das licitantes que não tenham sido abertos ficarão à disposição da Licitante com a Comissão de Licitação pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, facultando ao SEBRAE/CE a incineração dos referidos envelopes após o decurso desse prazo.

8.7 Fica estabelecido que os documentos apresentados, **junto ao ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**, na via original ou por cópias autenticadas, não serão devolvidos aos

licitantes, uma vez que, após abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos.

8.8 Os documentos de **HABILITAÇÃO**, deverão atender as exigências abaixo:

8.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações.

8.9.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

8.9.3 Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio em se tratando de empresário.

8.9.4 Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9.5 Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

8.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.11 REGULARIDADE FISCAL

8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.11.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

8.11.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

8.11.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

8.11.5 Prova de regularidade junto à **Seguridade Social** no cumprimento dos encargos instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) do domicílio ou sede da Licitante.

8.11.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante.

8.11.7 Os documentos deverão ter validade mínima até a data da abertura da sessão da Concorrência.

8.11.8 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação **exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

8.11.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por mais 2 (dois) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do SEBRAE, para a regularização da documentação.

8.11.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo o SEBRAE/CE convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.11.9 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.11.10 Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, serão autenticados no referido site.

8.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1 Registro ou inscrição dos **seus responsáveis técnicos e da equipe técnica que compõe a proposta de preço**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada;

8.12.2 Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional vinculado à empresa que comprove atividades semelhantes ao objeto desta licitação, em quantidade e porte, ou seja, execução de serviços de reformas de construção civil para construção de escadas, instalação de portas de emergência, instalação de portas corta fogo e portas na casa de máquinas, e/ou reforma de cozinha e cobertura, e/ou recuperação de coberta, e/ou substituição e pintura de forro, e/ou pintura externa, e/ou reforma do hall com construção de divisórias, e/ou construção de nicho de ambientação, e/ou reforma da calçada; e/ou revisão, recuperação e limpeza de revestimentos e porcelanatos da fachada, ou serviços equivalentes em edificações com no mínimo 06 pavimentos e com área construída de no mínimo 3.000 m²;

8.12.3 Comprovante de que cada profissional a que se refere ao item 8.12.1 integra o quadro técnico da empresa:

8.12.3.1 Será considerado integrante do quadro técnico da empresa o profissional que for sócio-empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU ou contratado através de Contrato de Prestação de Serviços. A comprovação será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado/Determinado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria, a exemplo da CTPS; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional respectivo, ou cópia autenticada de contrato celebrado entre a licitante e o profissional, **com firma reconhecida**;

8.12.4 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho de Arquitetura Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, **em nome da empresa**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo respectivo Conselho da sede da licitante.

8.12.5 Termo de Vistoria comprovando que vistoriou e tomou pleno conhecimento do local e condições dos serviços, emitido e assinado pela Unidade de Gestão e Finanças.

8.12.5.1 A licitante deverá realizar visita técnica às instalações objeto deste Edital, para analisar e discutir o projeto detalhado no presente Instrumento Convocatório, referente aos serviços especificados no Anexo I.

8.12.5.2 A vistoria deve ser realizada por um **engenheiro civil**, devidamente identificado como responsável pela licitante, por procuração ou outro meio equivalente, que comprove a vinculação à empresa.

8.12.5.3 A vistoria deverá ser agendada no prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data pretendida, **respeitado o limite até o dia 12 de maio de 2014**. O prévio agendamento deverá ser realizado com a **Engª. Helen Lisboa Pinto, no número (85) 3255.6703**.

8.12.5.4 O SEBRAE/CE emitirá a declaração de vistoria após a sua realização, que deverá ser assinada **pela Engª. Helen Lisboa Pinto ou outro responsável**, indicado pelo SEBRAE/CE, para detalhar o projeto aos Licitantes.

8.13 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

8.14 **Após a efetiva contratação, os registros da pessoa jurídica e do(s) profissional(is) deverão ser validados pelo Conselho Regional do Ceará, caso a licitante vencedora possuir sede em estado diferente a este.**

8.15 A licitante vencedora do certame, após a assinatura do contrato, deverá providenciar, imediatamente, a regularização da Obra junto ao CREA/CE, Prefeitura Municipal de Fortaleza, INSS, COELCE e Corpo de Bombeiros, realizando, às suas

expensas, qualquer adequação de projetos, porventura necessária a atender às exigências desses e demais órgãos públicos competentes. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a apresentação da documentação comprobatório da exigência mencionada acima.

9 – DOS PROCEDIMENTOS

9.1 Os trabalhos da Comissão de Licitação serão iniciados em sessão pública, com a identificação e o credenciamento dos representantes legais ou procuradores das Licitantes, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

9.2 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos encaminhados por fax, e/ou e-mail, redes sociais e internet ou envelopes que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido na página 03, deste edital, para o seu recebimento.

9.3 Na data, hora e local designados no preâmbulo deste edital, em sessão pública, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão de Licitação, após o Credenciamento e de posse dos 02(dois) envelopes devidamente lacrados, procederá à abertura do Envelope 01 – Envelopes da Proposta de Preços.

9.3.1 Cabe a Comissão decidir sobre o julgamento das propostas de preços em sessão ou internamente.

9.4 O resultado do julgamento quanto à classificação das propostas de preços será divulgado publicamente e havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado desse julgamento, a Comissão poderá realizar a seu exclusivo critério, a abertura dos Envelopes de Habilitação nessa mesma sessão, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

9.5 Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da classificação de propostas de preço será aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos.

9.5.1 A Comissão de Licitação tem um prazo de 10(dez) dias úteis para julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da classificação de propostas de preço.

9.6 Após a divulgação do julgamento dos recursos que porventura existirem contra o resultado da classificação de propostas de preço, a Comissão de Licitação divulgará data para abertura dos Envelopes de Habilitação da licitante classificada em 1º(primeiro) lugar.

9.6.1 Cabe a Comissão decidir sobre o julgamento da Habilitação em sessão ou internamente.

9.7 Após o resultado do julgamento de Habilitação da 1ª (primeira) colocada, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

9.7.1 Reconhecida a habilitação da licitante classificada em 1º(primeiro) lugar, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

9.8 Se a licitante classificada em 1º(primeiro) lugar for inabilitada, após julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições da sua proposta.

9.9 Das reuniões de abertura dos envelopes da(s) proposta(s) de preço e documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros das Comissões e por todos os licitantes presentes. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados ou notificados do resultado da reunião, através do endereço eletrônico www.ce.sebrae.com.br.

10 – VALOR MÁXIMO ESTIMADO

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO é de R\$ 1.507.322,37 (um milhão quinhentos e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Após as fases de propostas de preços e de habilitação, julgados eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior do SEBRAE/CE, que poderá a seu critério, adjudicar o objeto à licitante classificada em primeiro lugar.

11.2 Após o julgamento da licitação, a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do instrumento contratual, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras supervenientes que venham a ser conhecidos, desclassificar o licitante, que por esse motivo não terá direito de requerer indenização ou resarcimento, ficando ainda sujeito às sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser protocolada junto à Comissão de Licitação do SEBRAE/CE, sito na Av. Monsenhor Tabosa, 777, 3º andar – Praia de Iracema – CEP: 60165-011 – Fortaleza – CE.

12.2 Decairá desse direito perante o SEBRAE, o interessado que não o fizer **até às 18h do dia 12/05/2014**, dentro do horário de funcionamento do SEBRAE, de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e 14h às 18h.

12.3 Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

12.4 Caberá ao SEBRAE/CE, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.

12.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data da abertura dos envelopes.

12.6 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estipulados.

12.7 O despacho resumido referente à resposta ao pedido de impugnação será divulgado no endereço www.ce.sebrae.com.br.

12.8 O parecer fundamentado, inerente à análise da impugnação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelo público em geral nos dias úteis, das 8h30 às 11h30m e 14h30m às 17h30m, devendo os interessados procurar pelos membros da Comissão de Licitação.

12.9 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos. Serão, pois, autuados no processo desta licitação, com a certificação e/ou registro de sua data e horário de recebimento.

13 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Dos resultados de julgamento das propostas e da fase de habilitação caberão recursos fundamentados, ficando os autos do processo automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis concedidos para interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito.

13.3 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, ou, se for o caso, da contra-razão, pelo Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência.

13.4 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, serão recebidos no efeito suspensivo, podendo a Comissão, motivadamente e havendo interesse para o SEBRAE/CE, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

13.5 Não serão reconhecidas as interposições de recursos fora do prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.6 Os recursos interpostos através de fax ou por e-mail e/ou redes sociais e internet não serão considerados.

13.7 As demais Licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do recurso interposto.

14 – DO CONTRATO

14.1. O prazo de execução será da assinatura do contrato até o dia 10 de setembro de 2014.

14.1.1. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a apresentação da documentação comprobatória da regularização da Obra junto ao CREA/CE, Prefeitura Municipal de Fortaleza, INSS, COELCE e Corpo de Bombeiros, realizando, às suas expensas, qualquer adequação de projetos, porventura necessária a atender às exigências desses e demais órgãos públicos competentes, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir dessa data de assinatura.

14.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.3 A Licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/CE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação, para a assinatura do contrato.

14.4 O não comparecimento da Licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem acima, implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5 O Contrato originado do presente Edital poderá ser aditado nas hipóteses de redução, complementação ou acréscimo dos serviços que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, respeitado o limite da modalidade.

14.6 A contratação da Licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

15 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA deverá recolher, em nome do SEBRAE/CE, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, antes do início da execução dos serviços, uma das garantias do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, **fiança bancária ou seguro garantia**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da verba do Contrato.

15.2. Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 15 (quize) dias contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da verba do Contrato em vigência.

16 – DO SEGURO DA OBRA

16.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura deste contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, acrescido de 03 (três) meses (período de Correção de Defeitos /Performance), o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

16.1.1 O Contratado deverá providenciar cobertura de seguro, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos/Performance, para os seguintes eventos decorrentes de riscos do Contratado:

(a) Perdas e danos relativos às Obras, Canteiro de Obras e Materiais;

- (b)** Perdas e danos relativos ao Equipamento; e
- (c)** Responsabilidade civil.

16.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

16.3 O CONTRATADO deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991.

16.4 O CONTRATADO deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gestor do Contrato do SEBRAE/CE antes da Data de Início das Obras.

16.5 Se o Contratado não cumprir o contido na cláusula anterior, poderá o Contratante tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao Contratado. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vincendos serão debitados ao Contratado.

16.6 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gestor do Contrato do SEBRAE/CE.

16.7 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

17 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado POR MEDIÇÃO, MENSALMENTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório atestado pela Unidade de Gestão e Finanças, acompanhados das Certidões de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o FGTS e o INSS.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará a desclassificação da Licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

18.2 Até a assinatura do Contrato, a Licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/CE tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.

18.3 A desistência formulada por qualquer das Licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor

de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

18.4 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Perda do direito à contratação;
- c)** Multa de até 10% sobre o valor da proposta escrita;
- d)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

18.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o SEBRAE/CE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multas de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, no caso de inexecução total do contrato, ou no caso de reincidência da advertência.
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

18.5.1 Independentemente da aplicação da multa, a Contratada não fará jus ao recebimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total do contrato.

18.6 O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Edital e no contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor estimado do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

18.7 Os valores das multas poderão ser descontados das parcelas vincendas, bem como da garantia prestada pela contratada.

18.8 A pena de suspensão de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos será aplicada à Licitante que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência;
- b)** Não manter a proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.9 As sanções de advertência e de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a pena de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, se houver.

18.10 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Cumprir todas as exigências do Instrumento Convocatório nº 023/2014 e seus Anexos;

19.2 Elaborar juntamente com a Unidade de Gestão e Finanças o planejamento estratégico e operacional da referida obra, apresentando o cronograma físico e financeiro, conforme ANEXO IX, observando as previsões de multas em caso de descumprimento do mesmo e check list de ações, contendo entre outros pontos: reunião com os responsáveis técnicos da empresa vencedora, definição das ações a serem executadas, suas peculiaridades, suas respectivas previsões de datas e horários, definição da data de inicio dos trabalhos, reunião com a equipe que executará a obra (apresentação da política de sustentabilidade), apresentação das pessoas de contato do SEBRAE/CE.), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

19.3 Providenciar, imediatamente, a regularização da Obra junto ao CREA/CE, Prefeitura Municipal de Fortaleza, INSS, COELCE e Corpo de Bombeiros, realizando, às suas expensas, qualquer adequação de projetos, porventura necessária a atender às exigências desses e demais órgãos públicos competentes. **A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a apresentação da documentação comprobatório da exigência mencionada acima.**

19.4 Designar um profissional da contratada que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE/CE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando nome, telefones e email;

19.5 Fornecer lista com os nomes e CPF da equipe encarregada da execução dos serviços, conforme checklist de ações;

19.6 Manter no mínimo, 01 (um) engenheiro CIVIL RESIDENTE, com dedicação exclusiva (in loco), de acordo com a execução dos serviços contratados e no mínimo, 01 (um) TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL;

19.7 Indicar o profissional que elaborará os projetos decorrentes do objeto, o qual emitirá uma ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, junto ao CREA/CE, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir dessa data de assinatura;

19.8 Adotar providências urgentes para a elaboração da Placa da Obra, que deverá estar afixada no prazo máximo de 15 dias **corridos**, após a assinatura do Contrato;

19.9 Executar os serviços, respeitando o funcionamento regular do prédio sede do SEBRAE/CE e seu horário comercial (8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). **A execução dos serviços deverá ser realizada preferencialmente no horário noturno, sábados, domingos e feriados, podendo ser autorizada a realização de atividades em horário comercial, desde que previamente acordado com o SEBRAE/CE;**

19.10 Fornecer fardamento e identificação aos funcionários que executarão os serviços no prédio do SEBRAE/CE e garantir que todos estarão devidamente identificados durante o expediente de trabalho;

19.11 Garantir o preenchimento sistemático do Diário de Obras;

19.12 Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, oferecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei;

19.13 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

19.14 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/CE;

19.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

19.16 Registrar em **relatórios de atendimento** todas as reuniões de serviço entre o SEBRAE/CE e Contratada, com o objetivo alinhar as informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários, bem como tornar transparente os entendimentos havidos e para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

19.17 Comprovar, quando vir a ser solicitado pelo SEBRAE/CE, vínculo de todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição. Os profissionais integrantes da equipe técnica deverão obrigatoriamente ser vinculados diretos da licitante vencedora;

19.18 Substituir de imediato qualquer profissional na execução dos serviços ao SEBRAE/CE, desde que devidamente justificado, sempre que identificado comportamento inconveniente ou insatisfatório pelo SEBRAE/CE. Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas com aquelas que possuíam os substituídos, devendo a contratada apresentar previamente ao SEBRAE/CE a prova da qualificação dos substitutos, devendo o SEBRAE/CE, informar sua anuência expressamente, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos;

19.19 Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão de obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, hospedagem, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, locação de containers, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

19.20 Acondicionar os resíduos da obra em local apropriado, designado pelo SEBRAE/CE, e em containers locados pela CONTRATADA para este fim, bem como armazenar todo o material passível de aproveitamento (resultante das instalações existentes) em local indicado pelo SEBRAE/CE;

19.21 Retirar todos os resíduos da obra, fornecendo os manifestos de transporte e de destino, bem como garantir que estes resíduos sejam entregues a uma usina de reciclagem de resíduos da construção civil, de acordo com as orientações do SEBRAE/CE;

19.22 Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/CE;

19.23 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;

19.24 Não utilizar a marca SEBRAE/CE ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual;

19.25 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

19.26 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do SEBRAE/CE, somente mediante sua prévia e expressa autorização;

19.27 Apresentar relatório mensal das ações desenvolvidas na obra.

19.28 Comprovar o atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho (NR 10) bem como às normas e procedimentos exigíveis para realização de trabalhos em altura (NR 5).

19.28 Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, oferecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei. Deve também assumir o compromisso de que todas as obrigações imputadas ao empregador tratadas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e por quaisquer normativos emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalho em altura e CIPA, serão obedecidos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante participante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

20.2 A apresentação das propostas implica conhecimento, entendimento e aceitação das condições do Edital pela empresa proponente, decaindo do direito de impugnação posterior.

20.3 O SEBRAE/CE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

20.4 É facultada, à Presidente da Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5 Qualquer pedido de esclarecimento sobre a presente Concorrência deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação, por intermédio do endereço eletrônico licitacao@ce.sebrae.com.br. Enviar questionamento, até o dia **09/05/2014**.

20.5.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site do SEBRAE, endereço www.ce.sebrae.com.br.

20.6 Fica assegurado ao SEBRAE/CE o direito de transferir, anular ou revogar no todo ou em parte a presente Licitação por conveniência administrativa, antes da assinatura do contrato, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação, reparação, resarcimento ou indenização de qualquer natureza ou espécie.

20.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendendo ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e a Lei Complementar 123/2006, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

20.9 Qualquer ocorrência, durante a realização da presente Concorrência, será resolvida pela Comissão de Licitação e constará em Ata, cabendo-lhe proceder às diligências consideradas necessárias à integral instrução do Processo.

20.10 As licitantes que assumirem a condição de adjudicatárias deverão preservar a manutenção das condições em que se achavam nas fases de habilitação e qualificação.

20.11 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

20.12 A proponente vencedora da Licitação, ou já convidada a assinar o Contrato, poderá perder sua condição de fazê-lo, caso estejam situadas em qualquer um dos seguintes casos:

20.12.1 Pedido ou decretação de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil de qualquer sócio, ou situação econômico-financeira comprometida.

20.12.2 Título(s) protestado(s) cujo(s) valor(es) possa(m), a juízo dos Contratantes, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou o eficiente cumprimento do objeto da Licitação.

20.12.3 Declarada devedora remissa da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, ou do FGTS.

20.12.4 Não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação feita pelo Contratante.

20.13 Em qualquer desses casos, a seu exclusivo critério, o Contratante poderá exercer a faculdade prevista no item 19.5 deste Edital ou chamar a Licitante imediatamente melhor qualificada para celebrar o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições da Licitante vencedora, inclusive, quanto ao preço praticado.

20.14 Só será permitida a participação de empresa do ramo específico ou, que contenha em seu objeto social outras atividades correlatas.

20.15 É da responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações desta Concorrência no site do SEBRAE/CE www.ce.sebrae.com.br.

20.16 A Comissão de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

20.17 Havendo contradições entre o Edital de licitação e a minuta do contrato, prevalecerão as disposições do Edital.

20.18 O foro de Fortaleza, Ceará, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Fortaleza, 03 de abril de 2014.

Michelle Rocha Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

Carlos Viana Freire Junior
Membro

José Armstrong Martins Cunha
Membro

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO

A finalidade da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica apta à execução de **Serviços de Engenharia**, relacionados às obras civis no Edifício Sede do SEBRAE/CE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema, Fortaleza/CE: construções de escadas; instalação de porta de emergência no auditório; instalações de portas corta-fogo e portas na casa de máquinas; reforma da cozinha do 1º pavimento e cobertura; recuperação da coberta; substituição e pintura de forro; reforma da cobertura; pintura interna e externa; construção de divisória entre o hall dos elevadores e o auditório; construção de nicho na recepção e 1º andar; reforma da calçada; revisão, recuperação e limpeza de revestimentos e porcelanatos da fachada, conforme segue:

2 – DADOS GERAIS

O Edifício do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE/CE, a ser reformado, está localizado na Avenida Monsenhor Tabosa nº 777, na Praia de Iracema, em Fortaleza, Ceará.

Limita-se:

- Ao norte com algumas residências e com a Rua Atualpa Barbosa Lima.
- Ao sul com a Avenida Monsenhor Tabosa.
- Ao leste com a Rua Antônio Augusto.
- Ao oeste com a Rua João Cordeiro.

A sede do SEBRAE/CE possui uma edificação com 04 andares, outra com 08 andares e um espaço denominado: Centro de Negócios.

3 – PROGRAMA DE NECESSIDADES.

- 3.1. Portas;
- 3.2. Reforma no hall de entrada do SEBRAE;
- 3.3. Construção de escada no salão principal;
- 3.4. Construção de escada no salão de eventos;
- 3.5. Reforma da copa no 1º pavimento;
- 3.6. Reforma da cozinha na cobertura;
- 3.7. Criação de porta para saída de emergência no auditório;
- 3.8. Recuperação e ampliação da coberta;
- 3.9. Recuperação e ampliação da cobertura;
- 3.10. Criação de nichos para ambientação 1º andar;
- 3.11. Criação de nichos para ambientação recepção;
- 3.12. Pintura do prédio;
- 3.13. Substituição do forro;
- 3.14. Reforma da Calçada;
- 3.15. Revisão e recuperação de cerâmicas e porcelanatos;
- 3.16. Limpeza.

OBS.: Especificações dos serviços (Programa de Necessidades) informadas nos diversos projetos conforme relação das pranchas, em anexo.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Portas

Fornecimento e instalação de portas sasazaki nas casas de máquinas de todos os pavimentos.

Retirada das portas existentes nas casas de máquinas de todos os pavimentos.

4.2. Reforma no hall de entrada do SEBRAE

Para separar a área reservada ao auditório e a recepção foi criada uma divisória em vidro temperado, tubos em aço inox e metalon. Para que as pessoas que terão o acesso ao prédio passem diretamente pela recepção foi criado um biombo em aço inox e vidro temperado, conforme projeto.

Para uma melhor apresentação do hall de elevadores no prédio, foi substituído todo o revestimento. Será assentado o granito Magma nas forras dos elevadores e o mármore Branco Atenas entre os elevadores, conforme projeto, e nas demais áreas, o revestimento em pastilha Játoba Bege Saara 5x5cm.

4.3. Construção de escada no salão principal

Para a construção da escada no salão principal, escada que interliga o pavimento térreo ao primeiro andar, será necessária a demolição de parte da laje em concreto e a execução de estrutura de reforço para a estabilidade da laje e da estrutura da escada.

Deve-se tomar muito cuidado com o revestimento dos pisos nos andares, já que estes não serão substituídos.

A escada em estrutura metálica será executada conforme projeto arquitetônico e seus degraus, revestidos com o granito Magma. O seu guarda-corpo será em aço inox e vidro temperado de 08 mm. Toda a estrutura metálica aparente receberá uma pintura automotiva na cor branca.

O projeto estrutural de reforço da estrutura de concreto, como também o da escada metálica deverão ser realizados por engenheiros da área e de responsabilidade da empresa ganhadora dos serviços, e apresentados ao departamento de engenharia do SEBRAE antes da sua execução com a Anotação de Responsabilidade Técnica ART correspondente.

Durante a execução dos serviços pela construtora, será necessário seguir os procedimentos conforme ANEXO X – Relatório Técnico de Projeto Estrutural, deste edital.

4.4. Construção de escada de acesso ao salão de eventos

O propósito desta adequação da escada é para que a copa do primeiro pavimento tenha comunicação direta com o salão de eventos.

A escada hoje existente que dá acesso ao centro de negócios sofrerá uma redução em sua largura, conforme projeto. Tendo assim, que ser demolida e construída outra no mesmo local com largura reduzida. A nova escada será construída em estrutura de concreto e seus degraus receberão acabamento em granito cinza com seu guarda-corpo em aço inox e vidro temperado de 08 mm. Será construída também uma laje para o acesso a copa, conforme projeto, e será revestida neste acréscimo com granito cinza para que fique o mais parecido com o revestimento existente nesta área.

O projeto estrutural desta escada deverá ser realizado por engenheiro da área e de total responsabilidade da empresa ganhadora. O projeto será apresentado ao departamento de engenharia do SEBRAE antes da sua execução com a Anotação de Responsabilidade Técnica ART correspondente.

4.5. Reforma da copa no primeiro pavimento

A cozinha será reformada no intuito de melhor atender ao salão de eventos. A escada de acesso ao salão de eventos será reformada para criar uma ligação da copa para o salão, com isso, faz-se necessário a adequação da copa.

Todo o revestimento, piso e parede, na cozinha serão substituídos pelo porcelanato 60x60cm da marca Elizabeth. Todas as instalações serão novas e adequadas ao novo projeto, sendo a instalação sanitária ligada à rede de águas cinza, que vai para a estação de tratamento.

Devido às alterações nas instalações, se faz necessário uma impermeabilização na área para não acontecer infiltrações ao andar inferior.

Sobre a área da copa será removido o forro em PVC e retirada a coberta em telhas de fibrocimento, em seu lugar, será construída uma laje em volterrana. Que deverá receber chapisco, reboco e pintura látex fosca na cor branca. A coberta será executada em telhas zincadas.

As bancadas serão em granito Verde Ubatuba, e obedecerão ao projeto. As torneiras serão da marca Fabrimar, do estilo giratório, e os registros de gaveta da marca Deca.

As portas serão formicadas com fórmica texturizada e seguirão ao padrão do SEBRAE.

4.6 Reforma da cozinha na cobertura

Todo o revestimento, piso e parede, na cozinha serão substituídos pelo porcelanato 60x60cm da marca Elizabeth. Todas as instalações serão novas e adequadas ao novo projeto, sendo a instalação sanitária ligada a rede de águas cinza, que vai para a estação de tratamento.

Devido às alterações nas instalações, se faz necessário uma impermeabilização na área para não acontecer infiltrações ao andar inferior.

O teto da cozinha será em gesso acartonado e tabica metálica, pintadas de látex acrílico fosco na cor branca.

As bancadas serão em granito Verde Ubatuba, e obedecerão ao projeto. As torneiras serão da marca Fabrimar, do estilo giratório, e os registros de gaveta da marca Deca.

As portas serão formicadas com fórmica texturizada e seguirão ao padrão do SEBRAE.

4.7. Porta de saída de emergência do auditório

Visando uma maior segurança foi idealizada uma saída do auditório que desse acesso direto a área externa do SEBRAE. Para a realização desta obra, se faz necessário o alargamento da porta situada no palco que leva ao camarim, e a retirada de parte do palco para facilitar a movimentação das pessoas. Nesta abertura será instalada uma porta de correr, tipo Paraná.

Para o acesso a área externa será demolida a alvenaria e instalada uma porta em vidro temperado com 1,60m de largura e 2,20m de altura com duas molas, puxador em resina e película.

Para que a porta externa possa funcionar adequadamente, o piso da rampa de acesso a entrada do prédio será demolido e refeito novamente, para eliminar o desnível que possa ocorrer na instalação da porta de saída de emergência do auditório. O corrimão da rampa será substituído por um em aço inox no mesmo estilo existente, sendo que o novo corrimão terá a barra superior em cano com bitola de 2,5 polegadas e os dois inferiores com bitolas de 1,5 polegadas.

4.8. Recuperação da coberta

Será realizada uma revisão geral em toda a cobertura do prédio, e construída passarelas em estrutura metálica para dar melhor acesso a manutenção. As passarelas metálicas serão feitas em perfis, o piso em chapas rugosas estilo piso de ônibus, e terão um guarda corpo em toda a sua extensão.

As passarelas serão feitas para que o homem sobre elas possa fazer reparos na coberta. O projeto das passarelas deve ser apresentado ao departamento de engenharia do SEBRAE, para que possa ser apreciado pelos seus engenheiros.

Será feita também a revisão na coberta no quarto andar, substituindo todas as telhas danificadas.

4.9 Recuperação e ampliação da cobertura

Para a ampliação do pavimento na cobertura, se faz necessário a construção de uma cobertura na área ampliada. Esta cobertura será do tipo Zetaflex com opção de deixar a cobertura funcional para os dias de sol ou chuva.

As alvenarias a serem realizadas para a sustentação da coberta, serão em tijolos furados, e receberão chapisco e reboco.

O forro desta área será do tipo mineral e já existente, devendo apenas ser recolocado. As esquadrias serão realizadas conforme projeto e obedecerão ao estilo do SEBRAE.

Todas as paredes existentes e as construídas serão pintadas com tinta látex acrílicas acetinadas.

4.10. Projeto de nicho do 1º andar e da recepção

Para criar um destaque nos pavimentos térreo e 1º andar, foi criado nichos bem simples e de fácil construção, ver o projeto e os detalhes no projeto.

4.11. Projeto de nicho da recepção

Para criar um destaque nos pavimentos térreo e 1º andar, foi criado nichos bem simples e de fácil construção, ver o projeto e os detalhes no projeto.

4.12. Pintura

Reposição e pintura de placas de forro na cor branca com tinta em conformidade com tabela de índices de COV em anexo.

Todas as paredes externas como as internas receberão nova pintura com novas cores a ser determinadas pelo departamento de engenharia do SEBRAE/CE. As estruturas metálicas aparentes serão pintadas com tinta automotiva na cor verde fosco padrão SEBRAE, e as cerâmicas na cor vermelhas da fachada receberão tinta epóxi a base d'água na cor azul padrão SEBRAE. As paredes dos muros receberão tinta cal na cor branca.

As paredes na área externa serão pintadas com tinta textura acrílica e as paredes internas com tinta látex acrílico acetinada. As paredes deverão ser examinadas e se necessária corrigida as imperfeições existentes, sendo recuperados rebocos ou emassamentos nas áreas danificadas.

Todas as paredes que atualmente se encontram com textura pintada na cor preta deverão ser pintadas com tinta acrílica a base de água, fosca e ecologicamente correta na cor branca, com secagem rápida e sem odor.

Nos casos em que a parede esteja pintada na cor preta sobre reboco deverá ser observada o estado da alvenaria. Caso esteja com sinais de calcinação, desagregamento, descascamento, bolhas, eflorescências, enrugamento, fissuras, manchas, umidade ou qualquer outro tipo de defeito que prejudique a camada de pintura, este defeito deverá ser corrigido. Depois de ter eliminado os problemas da alvenaria deverá ser lixada com lixa nº 150 e removida toda a poeira que impeça uma boa pintura. Depois isolar tudo que não deverá ser pintado. Corrigir os buracos com massa corrida aguardando secar e depois lixar. Aplicar um fundo preparador para parede sobre o reboco, - a utilização deste produto fará com que as partículas soltas se aglutinem, garantindo superfície coesa e adequada para receber o nivelamento e/ou acabamento, - depois de acabado deixar secar

por 4 horas. Após a aplicação do fundo preparador, passar 2 a 3 demões de massa acrílica, conforme a indicação do fabricante. Logo após aplicar a tinta especificada.

Durante e após a pintura deve-se evitar respingos, manchas e acabamentos rugosos.

Para a pintura das fachadas deverão ser utilizados equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de segurança, além de cordas e cadeiras com sistema de dispositivo de descida com dupla trava de segurança, sustentada por cabo de fibra sintética. Os cabos de aço e/ou de fibra sintética deverão ser fixados por meio de dispositivos que impeçam seu deslizamento e desgaste e devem ser substituídos quando apresentarem condições que comprometam a sua integridade em face da utilização a que estiverem submetidos.

A empresa contratada deverá obedecer a todos os procedimentos de segurança a serem adotados na realização de serviços de pintura ou limpeza de fachadas atendendo as exigências do Ministério do Trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras:

- Andaimes e cadeiras suspensas só podem ser operados por pessoas habilitadas, treinadas e com aptidão atestada em exame médico.
- Não utilizar andaimes e cadeiras improvisados.
- Usar andaimes ou cadeira suspensa com cinturão de segurança ligado a cabo guia c/ trava-quedas.
- Deve ser usado capacete de segurança com jugular, além dos outros EPIs de acordo com a tarefa.
- Só passar do edifício ao andaime ou cadeira suspensa após conectar o trava quedas ao cabo guia e só se desconectar do cabo guia após retornar ao edifício.
- Não trabalhar com chuva ou vento.
- Não utilizar cabos de sustentação danificados.
- Utilizar ponto de ancoragem com resistência mecânica compatível.
- Isolar o local abaixo dos trabalhos em fachada para impedir a presença de pessoas que poderiam ficar sob o local de trabalho.
- Existindo risco de queda de materiais nas edificações vizinhas, estas devem ser protegidas.

Todas as tintas deverão seguir as Normas técnicas específicas (ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079).

As estruturas metálicas que atualmente estão pintadas na cor amarela deverão ser lixadas para remoção da cor e retirada de possíveis deficiências a fim de promover maior aderência da nova cor (verde musgo ou similar). O pó do lixamento deve ser removido com um pano úmido. Deve-se utilizar máscara, luvas e óculos de proteção.

A tinta deverá ser insaponificável, de alta aderência e de alta impermeabilidade, como é o caso da epóxi-isocianato ou tinta acrílica a base de água que proporciona grande aderência sobre a estrutura existente.

As paredes revestidas com cerâmica vermelha deverão ser pintadas na cor azul, com tinta resistente às intempéries, podendo ser limpas com água e sabão neutro sem o risco de descascar ou descolorir e deverá seguir os seguintes procedimentos:

- Usar tinta epóxi a base de água com polímero acrílico modificado, bactericidas e fungicidas não metálicos, cargas, dióxidos de titânio, pigmentos orgânicos e inorgânicos, não inflamável, monocomponente, com baixo odor.
- Pincel de rolo de lã baixa.
- Fita crepe para a proteção das superfícies que não deverão ser pintadas (isolamento).
- Máscara de proteção.
- Luvas e bandeja de pintura.

Antes de aplicar a tinta, a superfície deverá ser limpa com água e sabão ou detergente neutro com um pano umedecido removendo as impurezas como graxas, óleo, manchas e poeiras. Verificar se não há peças soltas, quebradas ou faltando.

Após a limpeza deverá eliminar deformações como furos ocasionados por preços ou parafusos, etc., com rejunte de cerâmica ou massa acrílica. Limpar a superfície deixando-a nivelada.

Preparar a tinta epóxi conforme indicação do fabricante. Deverão ser aplicadas 3 (três) demãos com intervalo de 4 a 12 horas para secagem e 6 a 12 horas para a demão final (conforme especificação do fabricante) e utilizando o rolo de lã baixa, observar se os rejentes foram pintados. Lixar entre uma demão e outra para alisar suavemente a superfície. Com um pano seco eliminar o pó. Um galão deverá render no mínimo de 40 a 50 m² por demão.

4.13. Substituição do forro

Instalação de forros em placas mineral.

4.14. Reforma da Calçada

Demolição e retirada de pedra portuguesa de toda calçada do edifício.

Instalação de porcelanato rústico, antiderrapante, esmaltado - (60x60)cm, retificado, portinari, linha pietra peasantina - hd be-nat -pei 5 em toda calçada do edifício.

4.15. Revisão e Recuperação de Cerâmicas e Porcelanatos

Revisão e recuperação de todos os revestimentos e rejuntamentos da fachada, incluindo a limpeza dos rejuntamentos.

Recuperação dos porcelanatos de todos os pisos internos dos diversos andares do edifício (até 100 m²).

4.16 Limpeza

Durante a execução, a obra deverá ser mantida em condições adequadas de limpeza diariamente de forma a permitir a boa execução dos demais serviços.

Todos os entulhos produzidos na obra serão removidos periodicamente de forma a mantê-la em condições normais de funcionamento.

Todos os pisos, revestimentos, vidros e louças das unidades serão completamente limpos e todas as instalações testadas e entregues em perfeitas condições de uso.

5 – DECLARAÇÕES FINAIS

O SEBRAE/CE somente pagará a empresa contratada pelos serviços realizados.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

A empresa contratada tem ciência das exigências do Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções.

Em caso de divergência entre as exigências constantes no Memorial Descritivo, orçamentos, projetos ou especificações encontrados pela Construtora, deverão ser apresentados à engenharia do SEBRAE/CE.

A empresa contratada responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita funcionalidade, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

A obra será entregue completamente limpa, com revestimentos totalmente rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. A obra oferecerá total condição de utilização comprovada.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência ao SEBRAE/CE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente aqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Em caso de incompatibilidade entre peças técnicas (projetos, especificações, ou orçamento) prevalece o que for mais vantajoso para o SEBRAE/CE.

Os detalhamentos das especificações seguirão o estabelecido nos projetos em anexo.

Os espaços de execução de todas as obras deverão ser fechados/ isolados com tapumes ou barreiras de modo que se possa evitar entrada de pessoas estranhas à obra com sinalização de segurança advertindo de perigo de contato ou risco de queda, além de outras alertas.

Todos os espaços das obras deverão ser projetados e executados de modo que seja possível prevenir, por meios seguros, todos os tipos de acidentes.

É de responsabilidade da empresa contratada fornecer aos seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeitas condições de usos.

Caso haja divergência entre as especificações e as plantas, prevalecerão as informações das plantas.

6 – ANEXOS

6.1. Relação de Pranchas

6.1.1. Construção de escada no salão principal:

- SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
- PRANCHA 01 – Planta Baixa Pavimento Térreo.
- PRANCHA 02 – Planta Baixa Primeiro Pavimento.
- PRANCHA 04 – Planta da escada metálica. Corte da escada metálica e Detalhes da escada.

6.1.2. Construção de escada no salão de eventos:

- SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
- PRANCHA 01 – Planta Baixa Pavimento Térreo.
- PRANCHA 02 – Planta Baixa Primeiro Pavimento.
- PRANCHA 03 – Planta baixa da escada de acesso aos eventos. Corte da escada de acesso aos eventos e Detalhes da escada.

6.1.3. Criação de porta para saída de emergência no auditório:

- SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
- PRANCHA 06 - Planta Baixa saída do auditório. Planta Baixa saída do auditório. Planta Baixa Biombo WC térreo.

6.1.4. Reforma da copa no 1º pavimento:

- SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
- PRANCHA 12 – Planta Baixa Cozinha 1º Pavimento.
- PRANCHA 14 – Planta das Bancadas, Detalhes das Bancadas.

6.1.5. Reforma da cozinha na cobertura:

- SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
- PRANHCA 10 – Planta Baixa Pavimento Cobertura.
- PRANCHA 12 – Planta Baixa Cozinha Pavimento Cobertura.
- PRANCHA 14 – Planta das Bancadas, Detalhes das Bancadas.

6.1.6. Recuperação da coberta:

- SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
- PRANCHA 10 – Planta Baixa Pavimento Coberta.
- PRANCHA 11 – Corte área descoberta pavimento cobertura. Detalhe proteção área descoberta. Detalhe suporte proteção.

6.1.7. Substituição do forro:

- SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
- PRANCHA 15 – Detalhamento: Paginação do forro.

6.1.8. Recuperação e ampliação da cobertura:

- SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
- PRANCHA 10 – Planta Baixa Pavimento Coberta.
- PRANCHA 11 – Corte área descoberta pavimento cobertura. Detalhe proteção área descoberta. Detalhe suporte proteção.

6.1.9. Criação de nichos decorativos:

- SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
- PRANCHA 5- Detalhamento Nicho 1.
- PRANCHA 7- Detalhamento Nicho 2.

6.2. Perspectivas Projeto SEBRAE obras civis (SN Arquitetura);

6.3. Plantas Projeto SEBRAE obras civis (SN Arquitetura).

7 – VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Para a empresa de engenharia a ser contratada o VALOR MÁXIMO ESTIMADO para os serviços objeto da presente concorrência é de **R\$ 1.507.322,37 (um milhão quinhentos e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).**

8 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E SEUS PRAZOS

8.1. O prazo para execução dos serviços provenientes desta licitação inicia a partir da data de assinatura do contrato até o dia 10 de setembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério do SEBRAE/CE, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

8.1.1. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a apresentação da documentação comprobatória da regularização da Obra junto ao CREA/CE, Prefeitura Municipal de Fortaleza, INSS, COELCE e Corpo de Bombeiros, realizando, às suas expensas, qualquer adequação de projetos, porventura necessária a atender às exigências desses e demais órgãos públicos competentes.

8.1.2. Caso haja alguma demanda solicitada que não conste prazo expresso, este será fixado pela UGF com razoabilidade e proporcionalidade.

8.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.3. O não atendimento reiterado do prazo exigido pelo SEBRAE/CE será interpretado como descumprimento contratual, podendo ensejar as penalidades daí decorrentes.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as exigências do Instrumento Convocatório nº 023/2014 e seus Anexos;

9.2 Elaborar juntamente com a Unidade de Gestão e Finanças o planejamento estratégico e operacional da referida obra, apresentando o cronograma físico e financeiro, conforme ANEXO IX, observando as previsões de multas em caso de descumprimento do mesmo e check list de ações, contendo entre outros pontos: reunião com os responsáveis técnicos da empresa vencedora, definição das ações a serem executadas, suas peculiaridades, suas respectivas previsões de datas e horários, definição da data de inicio dos trabalhos, reunião com a equipe que executará a obra (apresentação da política de sustentabilidade), apresentação das pessoas de contato do SEBRAE/CE.), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

9.3 Providenciar, imediatamente, a regularização da Obra junto ao CREA/CE, Prefeitura Municipal de Fortaleza, INSS, COELCE e Corpo de Bombeiros, realizando, às suas expensas, qualquer adequação de projetos, porventura necessária a atender às exigências desses e demais órgãos públicos competentes. **A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a apresentação da documentação comprobatório da exigência mencionada acima.**

9.4 Designar um profissional da contratada que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE/CE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando nome, telefones e email;

9.5 Fornecer lista com os nomes e CPF da equipe encarregada da execução dos serviços, conforme checklist de ações;

9.6 Manter no mínimo, 01 (um) engenheiro CIVIL RESIDENTE, com dedicação exclusiva (in loco), de acordo com a execução dos serviços contratados e no mínimo, 01 (um) TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL;

9.7 Indicar o profissional que elaborará os projetos decorrentes do objeto, o qual emitirá uma ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, junto ao CREA/CE, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir dessa data de assinatura;

9.8 Adotar providências urgentes para a elaboração da Placa da Obra, que deverá estar afixada no prazo máximo de 15 dias **corridos**, após a assinatura do Contrato;

9.9 Executar os serviços, respeitando o funcionamento regular do prédio sede do SEBRAE/CE e seu horário comercial (8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). **A execução dos serviços deverá ser realizada preferencialmente no horário noturno, sábados, domingos e feriados, podendo ser autorizada a realização de atividades em horário comercial, desde que previamente acordado com o SEBRAE/CE;**

9.10 Fornecer fardamento e identificação aos funcionários que executarão os serviços no prédio do SEBRAE/CE e garantir que todos estarão devidamente identificados durante o expediente de trabalho;

9.11 Garantir o preenchimento sistemático do Diário de Obras;

9.12 Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, oferecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei;

9.13 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

9.14 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/CE;

9.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

9.16 Registrar em **relatórios de atendimento** todas as reuniões de serviço entre o SEBRAE/CE e Contratada, com o objetivo alinhar as informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários, bem como tornar transparente os entendimentos havidos e para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

9.17 Comprovar, quando vir a ser solicitado pelo SEBRAE/CE, vínculo de todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição. Os profissionais integrantes da equipe técnica deverão obrigatoriamente ser vinculados diretos da licitante vencedora;

9.18 Substituir de imediato qualquer profissional na execução dos serviços ao SEBRAE/CE, desde que devidamente justificado, sempre que identificado comportamento inconveniente ou insatisfatório pelo SEBRAE/CE. Os profissionais indicados somente

poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas com aquelas que possuíam os substituídos, devendo a contratada apresentar previamente ao SEBRAE/CE a prova da qualificação dos substitutos, devendo o SEBRAE/CE, informar sua anuência expressamente, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos;

9.19 Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão de obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, hospedagem, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, locação de containers, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

9.20 Acondicionar os resíduos da obra em local apropriado, designado pelo SEBRAE/CE, e em containers locados pela CONTRATADA para este fim, bem como armazenar todo o material passível de aproveitamento (resultante das instalações existentes) em local indicado pelo SEBRAE/CE;

9.21 Retirar todos os resíduos da obra, fornecendo os manifestos de transporte e de destino, bem como garantir que estes resíduos sejam entregues a uma usina de reciclagem de resíduos da construção civil, de acordo com as orientações do SEBRAE/CE;

9.22 Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/CE;

9.23 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;

9.24 Não utilizar a marca SEBRAE/CE ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual;

9.25 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

9.26 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do SEBRAE/CE, somente mediante sua prévia e expressa autorização;

9.27 Apresentar relatório mensal das ações desenvolvidas na obra.

9.28 Comprovar o atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho (NR 10) bem como às normas e procedimentos exigíveis para realização de trabalhos em altura (NR 5).

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), endereço completo, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade Nº (_____), inscrito no CPF sob o Nº (_____), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Estado do Ceará

CONTRATO Nº _____/____

DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADO

SEBRAE/CE

SEBRAE-CE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema - Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ, brasileiro, casado, brasileiro, Economista, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº _____, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. AIRTON GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominado SEBRAE-CE.

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: _____/_____

ENDEREÇO:

CEP: _____/_____

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: _____/_____ EXPEDIDA: _____/_____

CPF: _____/_____

DADOS DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica apta à execução de **Serviços de Engenharia**, relacionados às obras civis no Edifício Sede do SEBRAE/CE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema, Fortaleza/CE, tais como: construções de escadas; instalação de porta de emergência no auditório; instalações de portas corta-fogo e portas na casa de máquinas; reforma da cozinha do 1º pavimento e cobertura; recuperação da coberta; substituição e pintura de forro; reforma da cobertura; pintura interna e externa; construção de divisória entre o hall dos elevadores e o auditório; construção de nicho na recepção e 1º andar; reforma da calçada; revisão, recuperação e limpeza de revestimentos e porcelanatos da fachada, conforme edital da **Concorrência nº 004/2014 – Instrumento Convocatório nº 023/2014** e seus anexos.

VALOR GLOBAL R\$ _____

(_____)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados será efetuado POR MEDIDAÇÃO, MENSALMENTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, mediante apresentação de Nota Fiscal e **Relatório atestado pela Unidade de Gestão e Finanças**, acompanhados das Certidões de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o FGTS e o INSS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato é da assinatura do contrato até o dia 10 de setembro de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULAS GERAIS

A convenção se regerá pelas regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º213, de 18 de maio de 2011)** e **Lei Complementar nº 123/2006**, e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme **CONCORRÊNCIA Nº 004/2014**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fonte de Recursos

Orçamento próprio do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Prazos

Os prazos de execução e vigência do presente contrato são os acima citados, sem interrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido deverão ser comunicados por escrito ao SEBRAE/CE, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, com pedido de renegociação do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação do SEBRAE/CE, o CONTRATADO se certificará de que a mesma se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte do SEBRAE/CE, proceder-se-á na forma do parágrafo 1º desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, após a validação da medição, realizada mensalmente pelo SEBRAE/CE, após a efetiva prestação do serviço, **acompanhado de relatório de atividades, da respectiva nota fiscal e recibo, atestados pela Unidade de Gestão e Finanças** juntamente com os comprovantes de regularidade para com o INSS, FGTS e Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste

Os preços pactuados não sofrerão reajustamento durante a vigência deste contrato.

Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para o IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização

Cabe ao SEBRAE/CE, a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto

contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO será informado, por escrito, sobre que técnico ficará responsável pelo acompanhamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da fiscalização do SEBRAE/CE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA - Das Infrações Contratuais e Penalidades

No caso de inadimplência do CONTRATADO a qualquer cláusula ou condição contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá o SEBRAE/CE, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções:

1-Advertência;

2- Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;

3-Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, em função da natureza e da gravidade das faltas cometidas, prazo este não superior a 02(dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não atendimento completo às especificações e características dos serviços objeto do presente instrumento, propiciará ao SEBRAE/CE, quando do pagamento da fatura inerente à etapa em questão, descontar da mesma, a importância equivalente à parcela do serviço não realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do desconto previsto no parágrafo anterior será estipulado mediante prévia negociação entre o SEBRAE/CE e o CONTRATADO, tomando por base a tabela de preço contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de descumprimento do cronograma previamente estabelecido no ANEXO IX, será aplicada multa da seguinte forma:

a) Atraso na execução por item – multa de 1% (um por cento) do valor do item do cronograma físico e financeiro;

b) Atraso no cumprimento do prazo final da obra – multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – Do Cronograma

Obriga-se a CONTRATADA a apresentar ao SEBRAE/CE o cronograma físico e financeiro a ser seguido, o qual será elaborado juntamente com a Unidade de Gestão e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - Da Prorrogação.

O presente contrato poderá ser prorrogado a critério do SEBRAE/CE, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Responsabilidades do CONTRATADO.

- 1- Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2- Por eventuais danos causados por seu pessoal ao SEBRAE/CE e a terceiros;
- 3- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4- Pelas despesas relativas à pessoal, as de naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao SEBRAE/CE, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SEBRAE/CE não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratada

1. Cumprir todas as exigências do Instrumento Convocatório nº 023/2014 e seus Anexos;
2. Elaborar juntamente com a Unidade de Gestão e Finanças o planejamento estratégico e operacional da referida obra, apresentando o cronograma físico e financeiro, conforme ANEXO IX observando as previsões de multas em caso de descumprimento do mesmo e check list de ações, contendo entre outros pontos: reunião com os responsáveis técnicos da empresa vencedora, definição das ações a serem executadas, suas peculiaridades, suas respectivas previsões de datas e horários, definição da data de inicio dos trabalhos, reunião com a equipe que executará a obra (apresentação da política de sustentabilidade), apresentação das pessoas de contato do SEBRAE/CE., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
3. Providenciar, imediatamente, a regularização da Obra junto ao CREA/CE, Prefeitura Municipal de Fortaleza, INSS, COELCE e Corpo de Bombeiros, realizando, às suas expensas, qualquer adequação de projetos, porventura necessária a atender às exigências desses e demais órgãos públicos competentes. **A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a apresentação da documentação comprobatória da exigência mencionada acima.**
4. Designar um profissional da contratada que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE/CE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando nome, telefones e email;
5. Fornecer lista com os nomes e CPF da equipe encarregada da execução dos serviços, conforme checklist de ações;

6. Manter no mínimo, 01 (um) engenheiro CIVIL RESIDENTE, com dedicação exclusiva (in loco), de acordo com a execução dos serviços contratados e no mínimo, 01 (um) TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL;
7. Indicar o profissional que elaborará os projetos decorrentes do objeto, o qual emitirá uma ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, junto ao CREA/CE, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir dessa data de assinatura;
8. Adotar providências urgentes para a elaboração da Placa da Obra, que deverá estar afixada no prazo máximo de 15 dias **corridos**, após a assinatura do Contrato;
9. Executar os serviços, respeitando o funcionamento regular do prédio sede do SEBRAE/CE e seu horário comercial (8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). **A execução dos serviços deverá ser realizada preferencialmente no horário noturno, sábados, domingos e feriados, podendo ser autorizada a realização de atividades em horário comercial, desde que previamente acordado com o SEBRAE/CE;**
10. Fornecer fardamento e identificação aos funcionários que executarão os serviços no prédio do SEBRAE/CE e garantir que todos estarão devidamente identificados durante o expediente de trabalho;
11. Garantir o preenchimento sistemático do Diário de Obras;
12. Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, oferecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei;
13. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
14. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/CE;
15. **Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;**
16. Registrar em **relatórios de atendimento** todas as reuniões de serviço entre o SEBRAE/CE e Contratada, com o objetivo alinhar as informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários, bem como tornar transparente os entendimentos havidos e para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

17. Comprovar, quando vir a ser solicitado pelo SEBRAE/CE, vínculo de todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição. Os profissionais integrantes da equipe técnica deverão obrigatoriamente ser vinculados diretos da licitante vencedora;
18. Substituir de imediato qualquer profissional na execução dos serviços ao SEBRAE/CE, desde que devidamente justificado, sempre que identificado comportamento inconveniente ou insatisfatório pelo SEBRAE/CE. Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas com aquelas que possuíam os substituídos, devendo a contratada apresentar previamente ao SEBRAE/CE a prova da qualificação dos substitutos, devendo o SEBRAE/CE, informar sua anuência expressamente, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos;
19. Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão de obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, hospedagem, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, locação de containers, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
20. Acondicionar os resíduos da obra em local apropriado, designado pelo SEBRAE/CE, e em containers locados pela CONTRATADA para este fim, bem como armazenar todo o material passível de aproveitamento (resultante das instalações existentes) em local indicado pelo SEBRAE/CE;
21. Retirar todos os resíduos da obra, fornecendo os manifestos de transporte e de destino, bem como garantir que estes resíduos sejam entregues a uma usina de reciclagem de resíduos da construção civil, de acordo com as orientações do SEBRAE/CE;
22. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/CE;
23. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
24. Não utilizar a marca SEBRAE/CE ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual;
25. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua

divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

26. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do SEBRAE/CE, somente mediante sua prévia e expressa autorização;
27. Apresentar relatório mensal das ações desenvolvidas na obra.
28. Comprovar o atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho (NR 10) bem como às normas e procedimentos exigíveis para realização de trabalhos em altura (NR 5).
29. Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, oferecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei. Deve também assumir o compromisso de que todas as obrigações imputadas ao empregador tratadas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e por quaisquer normativos emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalho em altura e CIPA, serão obedecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

Sem prejuízo das disposições atinentes à rescisão previstas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011)** e **Lei Complementar nº 123/2006**, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

1. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações e prazos estabelecidos;
2. Atraso injustificado na execução do objeto contratual;
3. Paralisação do contrato sem justa causa ou sem autorização do SEBRAE/CE;
4. Reiteração de falhas na execução.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer rescisão antecipada não prejudicará a execução do objeto contratual, já iniciado e o respectivo pagamento, desde que o motivo da rescisão não seja exclusivamente imputado ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SEGURO DA OBRA

O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da assinatura deste contrato, **seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, acrescido de 03 (três) meses (período de Correção de Defeitos /Performance)**, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deverá providenciar cobertura de seguro, desde a data de início até o final do período de correção de defeitos/Performance, para os seguintes eventos decorrentes de riscos do Contratado:

- (a) Perdas e danos relativos às Obras, Canteiro de Obras e Materiais;
- (b) Perdas e danos relativos ao Equipamento; e
- (c) Responsabilidade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gestor do Contrato do SEBRAE/CE antes da Data de Início das Obras.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o Contratado não cumprir o contido na cláusula anterior, poderá o Contratante tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, resarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao Contratado. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vincendos serão debitados ao Contratado.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gestor do Contrato do SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, o foro competente para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

DADOS GERAIS

PROGRAMA:

PROJETO:

CÓDIGO ORCAMENTÁRIO:

VIGÊNCIA:

ASSINATURAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR**

Ao
SEBRAE/CE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 04/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
Inscrição Municipal n.º _____ propõe a essa entidade a
participação no certame licitatório, acima referenciada.

DECLARAMOS QUE:

- a)** Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos, tais como: impostos, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, taxas, salários e quaisquer outros tipos de tributos e encargos previstos na legislação que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.
- b)** Os preços contratados são justos e certos, não sofrendo qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou vigência da contratação a ser realizada, em caso de sermos declarados vencedores.
- c)** Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as duvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
- d)** Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e)** Inexiste participação de empregado ou dirigente do Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado, até seis meses após a rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- f)** Não utilizamos de trabalho de menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, ou de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- g)** Concorda com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e que os serviços atendem integralmente as especificações solicitadas.
- h)** Concordo que não será repassado ao SEBRAE o pagamento de tributos e encargos.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

**ANEXO V
PLANTAS E IMAGENS
(ARQUIVOS EM ANEXO AO EDITAL)**

Perspectivas:

SN ARQUITETURA – ANTEPROJETO
PRANCHA 04
PRANCHA 05
PRANCHA 06
PRANCHA 07
PRANCHA 08
PRANCHA 10

Escada no salão principal:

SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
PRANCHA 01
PRANCHA 02
PRANCHA 04

Escada de acesso ao salão de eventos:

SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
PRANCHA 03

Porta de saída de emergência do auditório:

SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
PRANCHA 06

Cozinha no primeiro pavimento:

SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
PRANCHA 10
PRANCHA 12
PRANCHA 14

Cozinha na cobertura:

SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
PRANCHA 12

Recuperação da coberta:

SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
PRANCHA 10
PRANCHA 11

Recuperação e ampliação da cobertura:

SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA 10
PRANCHA 11

Substituição do forro:

SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
PRANCHA 15

Hall de entrada do SEBRAE:

SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
PRANCHA 09

Plantas:

SN ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
PRANCHA 01
PRANCHA 02
PRANCHA 10
PRANCHA 12
PRANCHA 15

ANEXO VI

CADASTRO DE FORNECEDOR

CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Constituição Jurídica:		Optante do Simples :
CNPJ :	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:		Compl.:
Bairro:	Município:	Estado:
Telefone:	CEP:	
Dirigente: Cargo:		
Outro contato:		
Atividades previstas no Contrato Social:		
Email:		
Conta bancária (do CNPJ inscrito acima)		
Banco/ No.:	Agência Nº.:	Conta Corrente Nº.:
DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CADASTRO <ul style="list-style-type: none"> • Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica 		
Fortaleza, _____ de _____ de _____.		
Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa		

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

<<TIMBRE DA EMPRESA>>

Nome/Razão Social da licitante:

CNPJ da licitante:

Endereço completo da licitante:

Telefone da licitante:

Fax da licitante:

Email da licitante:

Nome do representante legal:

Cargo do representante legal na empresa licitante:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

INSTRUMENTO COVOCATÓRIO Nº 023/2014

1 – OBJETO

Execução de **Serviços de Engenharia**, relacionados às obras civis no Edifício Sede do SEBRAE/CE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema, Fortaleza/CE: construções de escadas; instalação de porta de emergência no auditório; instalações de portas corta-fogo e portas na casa de máquinas; reforma da cozinha do 1º pavimento e cobertura; recuperação da coberta; substituição e pintura de forro; reforma da cobertura; pintura interna e externa; construção de divisória entre o hall dos elevadores e o auditório; construção de nicho na recepção e 1º andar; reforma da calçada; revisão, recuperação e limpeza de revestimentos e porcelanatos da fachada, conforme segue:

2 – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E SEUS PRAZOS

2.1 O prazo para execução dos serviços provenientes desta licitação é até o dia 10 de setembro de 2014, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do SEBRAE/CE, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1 Caso haja alguma demanda solicitada que não conste prazo expresso, este será fixado pela UGF com razoabilidade e proporcionalidade.

2.1.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir todas as exigências do Instrumento Convocatório nº 023/2014 e seus Anexos;

3.2 Elaborar juntamente com a Unidade de Gestão e Finanças o planejamento estratégico e operacional da referida obra, apresentando o cronograma físico e financeiro, conforme

ANEXO IX, observando as previsões de multas em caso de descumprimento do mesmo e check list de ações, contendo entre outros pontos: reunião com os responsáveis técnicos da empresa vencedora, definição das ações a serem executadas, suas peculiaridades, suas respectivas previsões de datas e horários, definição da data de inicio dos trabalhos, reunião com a equipe que executará a obra (apresentação da política de sustentabilidade), apresentação das pessoas de contato do SEBRAE/CE.), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

3.3 Providenciar, imediatamente, a regularização da Obra junto ao CREA/CE, Prefeitura Municipal de Fortaleza, INSS, COELCE e Corpo de Bombeiros, realizando, às suas expensas, qualquer adequação de projetos, porventura necessária a atender às exigências desses e demais órgãos públicos competentes. **A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a apresentação da documentação comprobatório da exigência mencionada acima.**

3.4 Designar um profissional da contratada que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE/CE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando nome, telefones e email;

3.5 Fornecer lista com os nomes e CPF da equipe encarregada da execução dos serviços, conforme checklist de ações;

3.6 Manter no mínimo, 01 (um) engenheiro CIVIL RESIDENTE, com dedicação exclusiva (in loco), de acordo com a execução dos serviços contratados e no mínimo, 01 (um) TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL;

3.7 Indicar o profissional que elaborará os projetos decorrentes do objeto, o qual emitirá uma ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, junto ao CREA/CE, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir dessa data de assinatura;

3.8 Adotar providências urgentes para a elaboração da Placa da Obra, que deverá estar afixada no prazo máximo de 15 dias **corridos**, após a assinatura do Contrato;

3.9 Executar os serviços, respeitando o funcionamento regular do prédio sede do SEBRAE/CE e seu horário comercial (8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). **A execução dos serviços deverá ser realizada preferencialmente no horário noturno, sábados, domingos e feriados, podendo ser autorizada a realização de atividades em horário comercial, desde que previamente acordado com o SEBRAE/CE;**

3.10 Fornecer fardamento e identificação aos funcionários que executarão os serviços no prédio do SEBRAE/CE e garantir que todos estarão devidamente identificados durante o expediente de trabalho;

3.11 Garantir o preenchimento sistemático do Diário de Obras;

3.12 Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, oferecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei;

3.13 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

3.14 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/CE;

3.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

3.16 Registrar em **relatórios de atendimento** todas as reuniões de serviço entre o SEBRAE/CE e Contratada, com o objetivo alinhar as informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários, bem como tornar transparente os entendimentos havidos e para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

3.17 Comprovar, quando vir a ser solicitado pelo SEBRAE/CE, vínculo de todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição. Os profissionais integrantes da equipe técnica deverão obrigatoriamente ser vinculados diretos da licitante vencedora;

3.18 Substituir de imediato qualquer profissional na execução dos serviços ao SEBRAE/CE, desde que devidamente justificado, sempre que identificado comportamento inconveniente ou insatisfatório pelo SEBRAE/CE. Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas com aquelas que possuíam os substituídos, devendo a contratada apresentar previamente ao SEBRAE/CE a prova da qualificação dos substitutos, devendo o SEBRAE/CE, informar sua anuência expressamente, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos;

3.19 Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão de obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, hospedagem, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, locação de containers, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

3.20 Acondicionar os resíduos da obra em local apropriado, designado pelo SEBRAE/CE, e em containers locados pela CONTRATADA para este fim, bem como armazenar todo o

material passível de aproveitamento (resultante das instalações existentes) em local indicado pelo SEBRAE/CE;

3.21 Retirar todos os resíduos da obra, fornecendo os manifestos de transporte e de destino, bem como garantir que estes resíduos sejam entregues a uma usina de reciclagem de resíduos da construção civil, de acordo com as orientações do SEBRAE/CE;

3.22 Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/CE;

3.23 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;

3.24 Não utilizar a marca SEBRAE/CE ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual;

3.25 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

3.26 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do SEBRAE/CE, somente mediante sua prévia e expressa autorização;

3.27 Apresentar relatório mensal das ações desenvolvidas na obra.

3.28 Comprovar o atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho (NR 10) bem como às normas e procedimentos exigíveis para realização de trabalhos em altura (NR 5).

3.29 Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, oferecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei. Deve também assumir o compromisso de que todas as obrigações imputadas ao empregador tratadas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e por quaisquer normativos emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalho em altura e CIPA, serão obedecidos.

4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.0	PORTAS	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1.1	Porta saída de emergência - hall nas escadas	un	20		
1.2	Fornecimento e instalação de portas sasazaki	un	09		
					SUBTOTAL
2.0	DIVISÓRIA ENTRE O HALL DOS ELEVADORES E O AUDITÓRIO	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
2.1	Biombo em aço inox e vidro temperado	m	8,4		

2.2	Divisória em vidro temperado, tubos de aço inox e metalon	vb	1		
SUBTOTAL					
3.0	CONSTRUÇÃO ESCADA PRINCIPAL	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
3.1	Demolição de laje em concreto	vb	1		
3.2	Recuperação da estrutura em concreto	vb	1		
3.3	Reforço na laje do pavimento térreo	vb	1		
3.4	Confecção de escada em estrutura de ferro, com revestimento dos degraus em granito magma e corrimão em aço inox e vidro temperado de 8mm	vb	1		
3.5	Limpeza e desentulho	vb	1		
SUBTOTAL					
4.0	CONSTRUÇÃO ESCADA DA SALA DE EVENTOS	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
4.1	Demolição de escada existente	vb	1		
4.2	Recuperação da estrutura em concreto	vb	1		
4.3	Confecção de escada em estrutura de concreto, com revestimento nos degraus em granito magma e corrimão em aço inox e vidro temperado de 8mm	vb	1		
4.4	Alvenaria de elevação	m ²	30		
4.5	Chapisco	m ²	60		
4.6	Reboco	m ²	60		
4.7	Piso cimentado	m ²	11		
4.8	Assentamento de piso em granito cinza	m ²	11		
4.9	Instalação de porta tipo Paraná (1,60 x 2,10), com acabamento padrão existente	Um	1		
4.10	Limpeza e desentulho	vb	1		
SUBTOTAL					
5.0	REFORMA DA COZINHA NO 1º PAVIMENTO	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
5.1	Demolição de revestimento cerâmico	m ²	82		
5.2	Demolição de piso cerâmico	m ²	23		
5.3	Demolição de instalações	vb	1		
5.4	Demolição de forro em pvc e coberta em telha fibrocimento	m ²	50		
5.5	Alvenaria de elevação	m ²	14		
5.6	Chapisco	m ²	78		
5.7	Recuperação de reboco	m ²	180		
5.8	Execução de laje volterrana em toda a área	m ²	50		
5.9	Coberta com telha metálica	m	50		
5.10	Regularização de piso cimentado	m ²	23		
5.11	Impermeabilização com manta asfáltica e proteção mecânica	m ²	23		
5.12	Assentamento de piso porcelanato Elizabeth 60x60 sup White new polido tipo A	m ²	23		
5.13	Revestimento com porcelanato Elizabeth 60x60 sup White new polido tipo A	m ²	110		

5.14	Bancada em granito verde Ubatuba com cubas de aço inox	m ²	5,5		
5.15	Assentamento de janela em alumínio e vidro	m ²	1		
5.16	Assentamento de portas revestimento com fórmica branca completa	um	2		
5.17	Instalações hidráulicas	pt	4		
5.18	Instalações sanitárias	pt	4		
5.19	Pintura com emassamento de forro com tinta látex acrílica	m ²	23		

SUBTOTAL

6.0	REFORMA DA COZINHA NA COBERTURA	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
6.1	Demolição de revestimento cerâmico	m ²	44		
6.2	Demolição de piso cerâmico	m ²	13		
6.3	Demolição de instalações	vb	1		
6.4	Recuperação de reboco	m ²	44		
6.5	Forro de gesso acartonado	m ²	13		
6.6	Dilatação em gesso	m	13		
6.7	Regularização de piso cimentado	m ²	13		
6.8	Impermeabilização com manta asfáltica e proteção mecânica	m ²	13		
6.9	Assentamento de piso porcelanato Elizabeth 60x60 sup White new polido tipo A	m ²	13		
6.10	Revestimento com porcelanato Elizabeth 60x60 sup White new polido tipo A	m ²	44		
6.11	Bancada em granito verde Ubatuba com cubas de aço inox	m ²	5,5		
6.12	Assentamento de portas revestidas com fórmica branca completa	um	1		
6.13	Instalações hidráulicas	pt	3		
6.14	Instalações sanitárias	pt	3		

SUBTOTAL

7.0	REFORMA DE PORTA DE EMERGÊNCIA NO AUDITÓRIO	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
7.1	Demolição de alvenaria	m ²	28		
7.2	Demolição de piso	m ²	15		
7.3	Retirada de corrimão de ferro	m	25		
7.4	Adequação do palco	vb	1		
7.5	Instalação de porta de vidro temperado 1,60x2,20 com duas molas e puxador em resina e película	vb	1		
7.6	Soleira em granito verde Ubatuba	m ²	6		
7.7	Porta tipo Paraná 1,20 x 2,10 (padrão Sebrae)	um	1		
7.8	Fornecimento e instalação de corrimão em aço inox com três barras	m	25		
7.9	Limpeza e desentulho	vb	1		

SUBTOTAL

8.0	RECUPERAÇÃO DA COBERTA	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
8.1	Construção de plataforma metálica para manutenção da cobertura	vb	1		

8.2	Revisão geral da coberta no quarto andar e cobertura	vb	1		
SUBTOTAL					
9.0	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COBERTA	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
9.1	Construção de coberta metálica tipo zetaflex	vb	1		
9.2	Alvenaria	m ²	50		
9.3	Chapisco	m ²	100		
9.4	Reboco	m ²	100		
9.5	Recolocação de forro mineral existente com algum reparo	m ²	276		
9.6	Esquadrias em vidro temperado	m ²	80		
9.7	Limpeza e desentulho	vb	1		
9.8	Pintura com emassamento látex acrílico	m ²	180		
SUBTOTAL					
10.0	NICHO NO 1º ANDAR	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
10.1	Demolição de reboco	m ²	15		
10.2	Chapisco	m ²	15		
10.3	Reboco	m ²	15		
10.4	Assentamento de pastilha Jatobá bege Saara 5x5 cm	m ²	15		
SUBTOTAL					
11.0	NICHO NA RECEPÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
11.1	Demolição de reboco	m ²	16,5		
11.2	Chapisco	m ²	16,5		
11.3	Reboco	m ²	16,5		
11.4	Assentamento de pastilha Jatobá bege Saara 5x5cm	m ²	16,5		
SUBTOTAL					
12.0	PINTURA	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
12.1	Pintar paredes externas na cor preta com látex acrílico fosco na cor branca	m ²	1280		
12.2	Pintar a estrutura metálica externa na cor amarela com tinta esmalte na cor verde fosco	vb	1		
12.3	Pintar as cerâmicas da fachada na cor vermelha com tinta époxi, à base d'água na cor azul	m ²	18		
12.4	Pintar as paredes externas na cor azul com tinta látex acrílica fosco na cor (a definir).	m ²	1050		
12.5	Pintar as paredes externas na cor gelo com tinta látex acrílica fosco na cor (a definir).	m ²	980		
12.6	Pintar os muros da oficina com tinta à cal	m ²	800		
12.7	Pintar o teto da entrada com tinta látex acrílica na cor branca	m ²	50		
12.8	Pintura das paredes internas com tinta látex acrílica	m ²	2400		
12.9	Reposição e pintura de placas de forros	vb	1		

				SUBTOTAL	
13.0	SUBSTITUIÇÃO DO FORRO	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
13.1	Instalação de forro em placas mineral	m ²	1500		
				SUBTOTAL	
14.0	CALÇADA	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
14.1	Demolição e retirada de pedra portuguesa da calçada	m ²	978		
14.2	Execução de piso morto em concreto	m ²	978		
14.3	Execução de piso cimentado	m ²	978		
14.4	Instalação de porcelanato rústico, antiderrapante, esmaltada - (60x60)cm, retificado, portinari, linha pietra peasantina - hd be-nat -pei 5.	m ²	978		
				SUBTOTAL	
15.0	CERÂMICAS E PORCELANATOS	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
15.1	Revisão e recuperação dos revestimentos e rejuntamentos da fachada , incluindo a limpeza de todos os revestimentos e rejuntamentos da fachada.	vb	1		
15.2	Recuperação dos porcelanatos de piso internos (até 100 m ²)	vb	1		
				SUBTOTAL	
				VALOR GLOBAL	

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____).

BDI _____ % (_____)

5 – VALOR MÁXIMO GLOBAL (VALOR GLOBAL + BDI)

R\$ _____ (_____).

6 – VALIDADE DESTA PROPOSTA

O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes respectivos. No caso de ausência, será considerado este prazo;

7 – DECLARAÇÕES

7.1 Declaramos que as incidências fiscais e demais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas com transportes, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie, inerentes à prestação dos serviços objeto desta licitação;

7.2 Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e especificações dos serviços e obrigações da contratada, de conformidade com o Anexo I deste Instrumento Convocatório e que estamos plenamente de acordo com a execução dos mesmos;

7.3 Declaramos que os preços são fixos e irreajustáveis e expressos em R\$ (Reais);

7.4 Declaramos que integram a sua equipe os seguintes profissionais: no mínimo, 01 (um) engenheiro CIVIL RESIDENTE, com dedicação exclusiva (in loco), de acordo com a execução dos serviços contratados e no mínimo, 01 (um) TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL;

7.5 DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS;

7.6 DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE ESTAMOS DE ACORDO COM A POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO RACISMO, HOMOFOBIA, SEXISMO, PRECONCEITO DE GÊNERO, ASPECTOS GERACIONAIS, ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DE DIVERSAS CRENÇAS RELIGIOSAS.

7.7 Declaração do Fornecedor, conforme ANEXO IV deste edital. Na falta deste, a Presidente da Comissão de Licitação permitirá que o licitante vencedor preencha no momento da sessão.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

ANEXO VIII – TABELA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS (COV)

PRODUTOS	Limites de VOC (g/L menos água)
ADESIVOS (limites segundo a SCAQMD Rule 1168)	
Aplicação	
Adesivo para carpete	50
Adesivo para piso de madeira	100
Adesivo para piso de borracha	60
Adesivo para subsolo	50
Adesivo para telhas cerâmicas	65
Adesivo para pisos vinílicos e asfálticos	50
Adesivo para drywall (gesso acartonado) e painéis	50
Adesivo para instalação de rodapé	50
Adesivo para aplicações gerais em construção	70
Adesivo para molduras locadas no exterior de prédios (molduras de vidro, cerâmica, metal, pedra, painéis de compósitos)	100
Impermeabilizante	250
Substratos específicos	
Adesivo para aderir duas superfícies metálicas	30
Adesivo para espumas plásticas	50
Adesivo para materiais porosos (exceto madeira)	50
Adesivo para madeira	30
Adesivo para fibra de vidro	80
Aplicações especiais	
Adesivo tipo solda para PVC	510
Adesivo tipo solda para CPVC	490
Adesivo tipo solda para ABS	325
Adesivos plásticos (formulados a partir de resinas e solventes e que possuem a propriedade de "dissolver" a superfície de plásticos (exceto PVC, CPVC, ABS), e então formar uma ligação entre duas superfícies plásticas).	250
Adesivo tipo primer para plástico	550
Adesivo de contato (aplicados em duas superfícies separadas e que tem capacidade de unir estas superfícies após cura)	80
Adesivo de contato especial (aplicado para unir metal, vinil, teflon, HDPE, borracha, e madeira à superfícies porosas e não-porosas)	250
Adesivo para colar componentes estruturais/juntas de madeira	140
Adesivos para aplicação de pisos de borracha em superfícies plásticas ou de metal.	850
Adesivos para acabamentos	250
SELANTES	
Selantes arquitetônicos	250
Selantes utilizados na instalação ou reparo de pisos asfálticos em coberturas (Ex.: mantas asfálticas e impermeabilizantes)	300
Selantes aplicados em ruas públicas, estradas, superfícies de estacionamentos	250
Single-ply roof membrane	450
Outros selantes	420
SELANTES TIPO PRIMER (antecedem a aplicação do selante)	
Selantes arquitetônicos para superfícies não porosas	250
Selantes arquitetônicos para superfícies porosas	775
Outros selantes tipo primer	750
TINTAS E REVESTIMENTOS (limites segundo as GS-11)	
Para aplicação em paredes interiores e tetos	
Fosca	50
Com brilho	150
Para aplicação em substratos metálicos	
Anticorrosiva e antiferrugem	250
Tintas para madeira, piso, resinas laca (limites segundo a SCAQMD Rule 1113)	
Tinta para acabamento em madeira: verniz	350
Tinta para acabamento em madeira: laca	550
Revestimento para piso	100
Resina laca semi pigmento	730
Resina laca pigmentada	550
Mastique	300
Tintas de tráfego (tintas aplicadas em vias, ruas, estacionamentos)	150
Impermeabilizantes (limite segundo a SCAQMD Rule 1113)	
Impermeabilizante com função seladora e utilizado como revestimento	250
Adesivos em Aerossol (limites segundo a GS-36)	
Spray de uso geral em névoa	65% COV em peso
Spray de uso geral em teia	55% COV em peso
Spray de uso especial (todos os tipos)	70% COV em peso

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRÍÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	Construção de escada de acesso ao 1o. Andar no salão principal			
2	Adequação de escada de acesso ao Centro de Negócios para acesso à copa do 1o. Andar			
3	Construção de saída de emergência do Auditório			
4	Reforma da copa 1o. Andar			
5	Reforma da cozinha da cobertura			
6	Substituição de forro			
7	Recuperação do telhado do edifício			
8	Pintura do forro			
9	Instalação de coberta no terraço			
10	Pintura interna e externa do edifício			
11	Divisória para separação do ambiente de espera do auditório			
12	Revisão, recuperação e limpeza dos revestimentos e rejuntamentos da fachada			
13	Recuperação de piso em porcelanato (até 100 m ²)			
14	Instalação de nichos para ambientação térreo e 1o. Andar			
15	Colocação de portas saída de emergência e portas nas casas de máquinas			
16	Recuperação da calçada			

ANEXO X – RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO ESTRUTURAL

1.0 - INTRODUÇÃO

Estamos apresentando relatório técnico com os procedimentos a serem adotados para a implantação de uma escada metálica de acesso do pavimento térreo para o primeiro pavimento do edifício sede do SEBRAE CE, situado à Av. Monsenhor Tabosa, 777, em Fortaleza, Ceará. O projeto de arquitetura é de autoria dos arquitetos Ugo Santana e Camila Santana da SN Arquitetura, de abril de 2012.

2.0 – ESCADA A SER INSTALADA

Deverá ser instalada uma escada metálica de ligação entre o pavimento térreo e o primeiro pavimento, de acordo com o projeto de arquitetura, ao lado direito dos elevadores.

Esta escada se apoiará na laje do térreo no primeiro lance e o segundo lance no primeiro pavimento.

3.0 - PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

- a) Escorar a laje do primeiro pavimento em torno da área onde será a laje demolida para a criação do vazio da escada.
- b) Instalar no alinhamento do apoio da escada metálica sob a laje do pavimento térreo, um perfil metálico que fará parte do projeto da escada metálica onde a escada se apoiará, apoiado nas duas faixas de concreto pretendido que passam pelos pilares P23 e P24. A instalação deste perfil será entre as nervuras em concreto e se fará através de chumbadores químicos na lateral das faixas pretendidas.
- c) Demolir o trecho da laje L4 do primeiro pavimento de maneira a criar o vazio para a escada. A demolição será delimitada pelas duas faixas pretendidas V19 e V21 e na direção das lajes pré-moldadas, pelo alinhamento da nervura mais próxima.
- d) Na borda da laje L4 do primeiro pavimento, executar acabamento em concreto criando uma viga de concreto armado vizinha à nervura limite do vazio, com dimensões 30 x 30, armada com 4 barras de 16 mm, na face inferior, 2 barras de 10 mm na face superior e estribos 6.3 mm espaçados cada 15 cm. As barras de flexão deverão ser convenientemente ancoradas nas faixas, através de colagem com Sikadur 31 ou similar, em furos previamente executados e tratados para receber as barras estruturais. A escada metálica deverá se apoiar nesta viga de concreto.
- e) Instalar a escada metálica que deverá ter projeto estrutural específico. Para sua execução, o projeto da escada metálica deverá ser submetido à nossa análise.

f) Usar o projeto estrutural original da estrutura de concreto de autoria de Marcelo Silveira e Denise Silveira, de setembro de 1996, como referência para a execução dos serviços.

4.0 – CONCLUSÃO

A sequência construtiva indicada no item 3.0 permitirá a perfeita instalação da escada metálica de ligação entre o pavimento térreo e o primeiro pavimento.

Durante a execução dos serviços pela empresa construtora, será necessária nossa visita técnica de inspeção para a verificação dos procedimentos executivos e liberar a obra para uso.